

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE DIREITO AMBIENTAL NACIONAL E INTERNACIONAL**

DORIS ELENA GONZALEZ CASTRO

**ANÁLISE E CRÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL ABNT ISO 14001 COMO
FERRAMENTA NO CUMPRIMENTO DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DAS
EMPRESAS**

**PORTO ALEGRE
2016**

DORIS ELENA GONZALEZ CASTRO

**ANÁLISE E CRÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL ABNT ISO 14001 COMO
FERRAMENTA NO CUMPRIMENTO DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DAS
EMPRESAS**

**Monografia apresentada como requisito parcial
para a obtenção do grau de Especialista em
Direito Ambiental pelo Programa de Pós-
Graduação da Faculdade de Direito da
Universidade Federal de Rio Grande do Sul
Orientadora: Professora Marília Longo
Nascimento**

**Porto Alegre
2016**

**A Deus, minha irmã e meus pais que motivam
minha vida.**

RESUMO

GONZALEZ CASTRO, Doris Elena. Análise e crítica do sistema de gestão ambiental abnt iso 14001 como ferramenta no cumprimento da responsabilidade ambiental das empresas.

50 fls. Monografia (pós – graduação) – Faculdade do Direito – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS – Curso de Especialização em Direito Ambiental Nacional e Internacional. Porto Alegre. 2016

As normas técnicas de gestão ambiental são importante ferramentas para que as empresas minimizarem, reduzirem ou eliminarem possíveis impactos negativos ao meio ambiente, ajudam na realização das atividades empresariais de forma sustentável. A norma ABNT ISO 14001 – Sistema de Gestão é usada mais além do cumprimento das normas ambientais que incidem sobre uma atividade. Ela oferece uma estrutura e desenvolve uma metodologia, embasada na assunção inicial de um compromisso, que leva a definir objetivos e metas para gerenciar os riscos e custos ambientais, alcançando como consequência benefícios econômicos. É um sistema que deve ser implementado refletindo os princípios éticos, contribuindo a interesse comum. É também uma ferramenta que mostra o cumprimento do marco legal e a responsabilidade jurídica em matéria ambiental de uma empresa, demonstrando um comprometimento com a sociedade e com o meio ambiente

PALAVRAS CHAVES: Desenvolvimento Sustentável. ABNT ISO 14001 – Sistema de Gestão. Responsabilidade Jurídica Empresarial. Indicadores de Gestão.

RESUMEN

GONZALEZ CASTRO, Doris Elena. Análisis y crítica del sistema de gestión ambiental ABNT ISO 14001 como herramienta en el cumplimiento de la responsabilidad ambiental de las empresas

50hojas. Monografía (posgraduación) – Facultad de Derecho – Universidad Federal de Rio Grande del Sur – UFRGS – Curso de Especialización en Derecho Ambiental Nacional e Internacional. Porto Alegre. 2016.

Las normas técnicas de gestión ambiental son importantes herramientas para que las empresas minimicen, reduzcan o eliminen posibles impactos negativos al medio ambiente, ayudan en la realización de las actividades empresariales de forma sustentable. La norma ABNT ISO 14001 – Sistema de Gestión es usada más allá del cumplimiento de las normas ambientales que inciden sobre una actividad. Ella ofrece una estructura e desarrolla una metodología, basada en la creación inicial de un compromiso, que lleva definir objetivos y metas para gerenciar los riesgos y costos ambientales, alcanzando como consecuencia beneficios económicos. Es un sistema que debe ser implementado reflejando los principios éticos, contribuyendo al interés común. Es también una herramienta que muestra el cumplimiento del marco legal y la responsabilidad jurídica en materia ambiental de una empresa, demostrando un compromiso con la sociedad y con el medio ambiente

PALABRAS CLAVES: Desarrollo Sostenible. ABNT ISO 14001 – Sistema de Gestión. Responsabilidad Jurídica Empresarial. Indicadores de Gestión.

SUMARIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 A NORMA ISO 14001 E O CUMPRIMENTO AMBIENTAL.....	11
2.1 CONSTRUÇÃO DE UMA NORMALIZAÇÃO PARA A GESTÃO AMBIENTAL DAS EMPRESAS	11
2.1.1 Historico da Norma ISO 14001	11
2.1.2 Conceituais do Sistema de Gestão Ambiental da Norma ISO 14001.....	14
2.2 SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL: CRITÉRIOS E MOTIVAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO	23
2.2.1 Critérios e indicadores do cumprimento da responsabilidade ambiental	23
3 SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMO FERRAMENTA PARA O CUMPRIMENTO DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DAS EMPRESAS.....	29
3.1 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DAS EMPRESAS.....	29
3.2 ANÁLISE CRÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO COMO FERRAMENTA PARA CUMPRIMENTO AMBIENTAL	33
4 CONCLUSÃO.....	42
REFERÊNCIAS.....	44

1 INTRODUÇÃO

A consciência pela preservação do meio ambiente é uma tema de relevância global. Muitas são as pressões sociais por um ambiente saudável, organizações ambientais, assim como também a demanda da população no consumo de produtos verdes, de forma que as empresas sentem-se pressionadas a criar práticas sustentáveis e utilizar métodos menos destrutivos do meio ambiente.

Sustentabilidade e empresa são conceitos hoje em dia que trabalham juntos, a sociedade exige e precisa que as atividades empresariais sejam comprometidas com a conservação e boa utilização do meio ambiente.

Existe uma obrigatoriedade legal das empresas no cumprimento das normas legais vigente independentemente da implementação do sistema de gestão. Porém a norma ISO 14001 serve como uma ferramenta estratégica das empresas, facilitando esse cumprimento e ajudando ao ingresso nos mercados mais comprometidos ambientalmente. É uma norma de aplicação optativa, que apoia de forma efetiva no processo de priorizar o uso racional dos recursos e a prevenção da poluição.

É importante analisar e refletir sobre as motivações adequadas que leva a implementação de um sistema de gestão dentro de uma empresa. Porque um verdadeiro compromisso ambiental desenvolve-se numa visão ética de utilização e preservação dos recursos para a geração atual e pelas futuras gerações, procurando por uma sociedade sustentável embasada em critérios de relevância social, prudência ecológica e viabilidade econômica, conhecido como os três pilares do desenvolvimento sustentável.

A relevância social faz referência que as atividades sejam feitas em procura de ajudar à satisfação de justiça social, assim como que deve ser feita em harmonia com a natureza e também possa ter uma ganância econômica.

Para a conformação de toda atividade empresarial deverá estar presente estes critérios, pois mais além da realização de uma atividade produtiva com fins econômicos, é sabido que ela tem o papel de impacto na sociedade, na utilização dos recursos oferecidos pelo meio ambiente, que muitas vezes são imprescindíveis para um contínuo funcionamento.

Resulta por tanto de muita importância que essa atividade seja amigável com o meio ambiente para que dessa forma não somente continuem os recursos oferecidos, e para que a própria atividade não esteja ameaçada a ficar extinta.

O desenvolvimento sustentável surgiu como tema de importância no marco mundial ao estabelece-se como um dos princípios do Direito Ambiental, por meios de instrumentos internacionais que tinham sua origem na regulamentação das práticas com maior segurança ambiental, já que começou a evidenciar-se o impacto das atividades empresariais no meio ambiente.

A Declaração de Estocolmo de 1972 determina nos princípios 5 e 8 o seguinte

Os recursos não renováveis do Globo devem ser explorados de tal modo que não haja riscos de serem exauridos e que as vantagens extraídas de sua utilização sejam partilhadas a toda a humanidade.

O desenvolvimento econômico e social é indispensável para assegurar ao homem um ambiente de vida e trabalho favorável e para criar na terra as condições necessárias de melhoria da qualidade de vida.¹

Em 1983 foi criada a Comissão mundial sobre o meio ambiente e o desenvolvimento. Nessa comissão são designados os presidentes Gro Harlem Brundtland (Noruega) e Mansour Khalid (Sudão), criando-se um documento no que destaca o seguinte:

Mas isto não basta. A administração do meio ambiente e a manutenção do desenvolvimento impõem sérios problemas a todos os países. Meio ambiente e desenvolvimento não constituem desafios separados; estão inevitavelmente interligados. O desenvolvimento não se mantém se a base de recursos ambientais se deteriora; o meio ambiente não pode ser protegido se o crescimento não leva em conta as consequências da destruição ambiental. Esses problemas não podem ser tratados separadamente por instituições e políticas fragmentadas. Eles fazem parte de um sistema complexo de causa e efeito.²

O §1º do artigo 1º, da Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento dispõe:

O direito ao desenvolvimento é um direito humano inalienável, em virtude do qual toda pessoa e todos os povos estão habilitados a participar do desenvolvimento econômico, social, cultural e político, a ele contribuir e dele desfrutar, no qual todos os direitos humanos e liberdades fundamentais possam ser plenamente realizados.³

Na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 estabelece em seus princípios

¹ BIBLIOTECA VIRTUAL DE DIREITOS HUMANOS, Universidade de São Paulo. Disponível : <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Meio-Ambiente/declaracao-de-estocolmo-sobre-o-ambiente-humano.html>

² DE BESSA, Antunes Paulo, Direito Ambiental. São Paulo. Editora Atlas. Ed. 14ª, 2012, pag 26

³ Ibidem, op.cit., p 25

Os seres humanos constituem o centro das preocupações relacionadas com o desenvolvimento sustentável. Têm direito a uma vida saudável e produtiva em harmonia com a natureza

O direito ao desenvolvimento deve ser exercido de modo a permitir que sejam atendidas equitativamente as necessidades de desenvolvimento e de meio ambiente das gerações presentes e futuras.

Para alcançar o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental constituirá parte integrante do processo de desenvolvimento e não pode ser considerada isoladamente deste.⁴

O mesmo documento diz: "A palavra sustentável é boa porque significa que suficiente é conseguir que a economia cresça sem destruir os recursos e o ambiente dos quais o futuro depende, para manter o crescimento permaneçam em equilíbrio"⁵

Posteriormente 179 países participantes da Declaração de Rio 92 acordaram e assinaram a Agenda 21 Global, um programa de ação baseado num documento de 40 capítulos, que constitui uma iniciativa de promover um novo modelo de desenvolvimento, denominado "desenvolvimento sustentável". O termo "Agenda 21" foi usado no sentido de intenções, desejo de mudança para esse novo modelo de desenvolvimento para o século XXI.

A Agenda 21 pode ser definida como um instrumento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que procuram métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica.

A Agenda 21 é um programa dinâmico. Ela será levada a cabo pelos diversos atores segundo as diferentes situações, capacidades e prioridades dos países e regiões e com plena observância de todos os princípios contidos na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Com o correr do tempo e a alteração de necessidades e circunstâncias, é possível que a Agenda 21 venha a evoluir. Esse processo assinala o início de uma nova associação mundial em prol do desenvolvimento sustentável.⁶

A meta é que o desenvolvimento possa deixar recursos ambientais para as gerações futuras, podendo só garantir isso, mediante a implementação de leis, normas jurídicas, normas técnicas de cumprimento. Com relação a este tema a Carta Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável da Câmara do Comércio Internacional, divulgada durante a II Conferência Mundial da Indústria sobre a Gestão do Ambiente em Paris 1991, estabelece dentro de seus princípios:

⁴ MACHADO LEME, Paulo Affonso, Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo. Edic 20^a. Malheiros Editores. 2012, p 78

⁵ Ibidem, p157

⁶ Ministerio del Medio Ambiente. Agenda 21. Disponível: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global/item/602>

A gestão do meio ambiente na empresa é um fator determinante do desenvolvimento sustentável. “Cumprimento da regulamentação e informação: afeir o desempenho das ações sobre o ambiente, proceder regulamente a auditorias ambientais e avaliar o cumprimento das exigências internas da empresa, dos requisitos legais...”⁷

Mas uma empresa sustentável não é só aquela que cumpre os requisitos exigidos para seu funcionamento, vai mais além, criando e participando de processos novos de sustentabilidade e conservação dos recursos.

Por outra parte o novo modelo de negocio mundial unido a universalidade do conceito de desenvolvimento sustentável gerado nos últimos anos dentro das empresas, leva as empresas a adotar modelos em procura desse fim, pois cada vez mais deve mostrar resultados reais e com significado do compromisso com a sociedade e meio ambiente.

As definições na práticas de empresa e desenvolvimento sustentável não são separadas, elas nascem juntas, estão presentes cada dia em todas as atividades levadas a cabo pela empresa, porque toda atividade está sujeita a um lugar, recursos e ações que necessariamente envolve o meio ambiente.

O desenvolvimento sustentável também precisa de um compromisso ético de uma organização empresarial para que a realização de seus processos produza-se com o menor impacto possível.

O compromisso pela sustentabilidade na empresa começa com uma direção corporativa que adota uma postura orientada ao cumprimento de objetivos claro e viável, realizando seu trabalho de uma forma ética em todos seus níveis de relacionamentos, mais ainda neste momento da historia onde a empresa tem muita influência dentro da sociedade.

A governança corporativa, a par de não possuir tecnicamente um conceito jurídico mas sim administrativo económico, por estar ligada à gestão da empresa, pode ser entendida como a submissão da empresa e de seus órgãos sociais a um sistema de regras impositivas de conduta que abrange determinadas práticas de fundo ético e moral, criadas para esta finalidade ou preexistentes, que se refletem na sua administração; relacionamentos entre sócios, administradores e grupos de interesse social como os quais há interação, tais como, funcionarios, prepostos, quotistas de qualquer natureza, fornecedores, clientes, além do relacionamento com o poder do Estado e o mercado em geral, de forma positiva para que se cumpra o objeto social e se atinja o fim social dentro de certos parâmetros tidos por razoáveis e corretos.⁸

⁷MACHADO LEME, op. cit., p

⁸SIMÃO FILHO, Adalberto. A Nova Sociedade Limitada. Barueri: Manole, 2004, p 202-203

Essa ética também sustenta-se em princípios que no caso do Brasil foi estabelecido pelo Código das Melhores Práticas de Governança, os quais são:

- **Transparência**

A obrigação de informar é o desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. A adequada transparência resulta em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações da empresa com terceiros. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à criação de valor.⁹

- **Equidade**

Caracteriza-se pelo tratamento justo de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders). Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis.

- **Prestação de Contas**

Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões.

- **Responsabilidade Corporativa** Os agentes de governança devem zelar pela sustentabilidade das organizações, visando à sua longevidade, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.¹⁰

⁹Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.Código de Melhores Práticas. Disponível : http://www.ibgc.org.br/userfiles/Codigo_julho_2010_a4.pdf

¹⁰Ibidem.

2 A NORMA ISO 14001 E O CUMPRIMENTO AMBIENTAL

2.1 CONSTRUÇÃO DE UMA NORMALIZAÇÃO PARA A GESTÃO AMBIENTAL DAS EMPRESAS

2.1.1 Histórico da Norma ISO 14001

A organização conhecida como International Federation Of The National Standardizing Association (ISA), foi fundada em Nova York no ano 1928, baseada no sistema métrico, incluindo áreas que não estivesse na área industrial. Com a chegada da Segunda Guerra Mundial as atividades da organização foram interrompidas por não ter comunicação internacional.

Em 1944 foi criada a United Nations Standard Coordinating Committee (UNSCC) em Londres, estabelecida pela crescente indústria do armamento, sendo o secretário da organização Charles Le Maistre, conhecido como o pai da normalização. Em 1945, os delegados da UNSCC reúnem-se em Nova York para tentar criar uma organização de normalização, sob coordenação de Le Maistre. A ideia de uma entidade de ordem internacional dedicada a normalizar, nasce, em 1946, a ISO (International Standard Organization), da união da ISA e UNSCC.

Foi criada com representantes e delegados de 25 países na cidade de Londres. Ao ano seguinte, no dia 27 de fevereiro, a ISO começa suas atividades, nesse ano foram criadas 19.500 normas de diferentes setores da produção, indústria, saúde, alimentos, tecnologia. A organização tem sua sede em Genebra.

Em 1951 publica-se a primeira norma ISO denominada ISO/R 1:1951, norma que tratava sobre a temperatura standard de referência para medir a longitude industrial, esta norma foi atualizada com os anos até chegar a conhecida hoje sobre especificações do produto.

Atualmente a organização tem 165 países membros e está conformada por mais o menos 3368 órgãos técnicos encarregados de cuidar da elaboração das normas.

Para criação da norma ISO 14001- Sistema de Gestão Ambiental levaram em considerações importantes convenções internacionais, que começaram a regular a utilização de recursos, a relação do homem com o meio ambiente, procurando um

desenvolvimento sustentável nas atividades, tomando em conta a ocorrência de acidentes de grande impacto.¹¹

Na Declaração de Estocolmo de 1972, se trata o tema de que “o homem é portador solene da obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente, para as gerações presentes e futuras”.¹²

Também no mesmo documento expressa

Deve ser acelerado o desenvolvimento, mediante a transferência maciça de recursos de assistência financeira e tecnológica que complementem os esforços internos dos países em desenvolvimento diante das deficiências do meio ambiente decorrentes das condições de subdesenvolvimento e de desastres naturais.¹³

A Convenção de Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos o seu Depósito de 1989, expressa

Atentas também ao fato de que a maneira mais eficaz de proteger a saúde humana e meio ambiente dos perigos que esses resíduos representam é a redução ao mínimo de sua geração em termos de quantidade e/ou potencial de seus riscos e determinadas a proteger, por meio de um controle rigoroso, a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que podem resultar da geração e administração de resíduos perigosos e outros resíduos.¹⁴

Depois encontramos o Relatório de Brundtland, ele diz que para assegurar o desenvolvimento sustentável é preciso promover valores que facilitem o consumo nos limites do possível e que os recursos naturais deve ser usados de modo racional e equitativo.

Em 1992 assina-se a Convenção para a Proteção e Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços na cidade de Helsinque tratando a prevenção, controle e redução do impacto transfronteiriço.¹⁵

A Conferência Das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD) expressa que

Com o fim de chegar a um desenvolvimento sustentável e a uma melhor qualidade de vida para todos os povos, os Estados deverão reduzir e eliminar os modos de produção e de consumo não viáveis e promover políticas demográficas apropriadas. Os Estados deverão cooperar ou intensificar o reforço das

¹¹ MELLO, Celso, Curso de Direito Internacional Público. 11.ed., Rio de Janeiro: Renovar; 1997, p1346, “O navio *Torrey Canyon* encalhou e terminou por naufragar na costa inglesa de *Cornualha*, que poluiu com 118.000 toneladas de óleo, ocasionando poluição das praias e acarretando a morte de peixes e aves”.

¹² MACHADO LEME, op.cit, p 76

¹³ *Ibidem*, p 76

¹⁴ *Ibidem*, p 93

¹⁵ *Ibidem*, p 78

capacidades endógenas em matéria de desenvolvimento sustentável melhorando a compreensão científica pelas trocas de conhecimentos científicos e técnicos e facilitando a atualização, a adaptação, a difusão e a transferência de técnicas, compreendidas as técnicas novas e inovadoras. Os Estados deveriam cooperar para promover um sistema econômico internacional aberto e favorável, apropriado a criar crescimento econômico e desenvolvimento sustentável em todos os países, o que permitiria agir, de forma melhor, contra os problemas de degradação do meio ambiente.¹⁶

Também Agenda 21 diz

A experiência demonstrou que o desenvolvimento sustentável exige comprometimento com políticas econômicas saudáveis e um gerenciamento igualmente saudável; uma administração pública eficaz e previsível; integração das preocupações ambientais ao processo de tomada de decisões; e avanço para um Governo democrático, à luz das situações específicas dos países, com a plena participação de todos os grupos envolvidos.¹⁷

Devido a importância do tema a nível mundial, ISO reconhece a necessidade de criar um mecanismo na área ambiental. No ano 1991 cria-se o Grupo Estratégico de Consultas no Ambiente (SAGE), em 1992 este grupo cria o Comité ISO/TC 207, onde estariam representantes da indústria, organismo de normas, governos e organizações ambientais.

No ano 1996 ISO propõe um modelo de sistema pela gestão ambiental, estruturada na ISO 14001.

Como toda norma ISO é adotada em cada país membro pela entidade de normatização.

No caso do Brasil, participou nos Comitês Técnicos da ISO, representada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), foi fundada em 1940. ABNT NBR ISO 1400, o Comité Brasileiro de Normalização em Gestão Ambiental, conhecido como CB38 – apresenta uma agenda de trabalhos contínuos, sempre na busca da melhor integração do Brasil com o resto, nas questões das normas de Gestão Ambiental.¹⁸

A ABNT também é credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, o instituto tem um acordo de reconhecimento com os membros do Internacional Accreditation Forum – IAF para certificar Sistema de Qualidade

¹⁶ *Ibíd*em, p 78

¹⁷ Ministerio del Medio Ambiente. Agenda 21. Disponível: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global/item/603>

¹⁸ POLIDO, Walter. Seguros para riscos ambientais. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais. 2005, p166-167

(ISO 9000) e Sistemas de Gestão Ambiental (ISO 14001), de diversos produtos e serviços.¹⁹

2.1.2 Conceituais do Sistema de Gestão Ambiental da Norma ISO 14001

O Sistema de Gestão são normas documentados que contém especificações técnicas u outros criterios para serem utilizados como regras, que levem os materiais, produtos, processos ou serviços sejam usados para os fins pelos quais foram desenhados.

Um Sistema de Gestão Ambiental é a ferramenta para o desenvolvimento da política ambiental da empresa, criando objetivos específicos, incluindo a estrutura organizacional, gerando atividades de planificação, definindo responsabilidade, estabelecendo práticas e processos e destinando recursos para todos estes fins.

De acordo também com o estabelecido na introdução da norma ABNT ISO 14001, ela nos diz:

“As normas de gestão ambiental têm por objetivo prover as organizações de elementos de um sistema da gestão ambiental (SGA) eficaz que possam ser integradas a outros requisitos da gestão, e auxiliá-las a alcançar seus objetivos ambientais e económicos”.²⁰

A Norma ISO 14001, em sua implementação, desenvolvimento e uso é de aplicação voluntária pelas organizacoes empresariais, pois não existem uma obrigação legal, é um mecanismo quase sempre usada para estabelecer uma estrutura. Ele ajuda a desenvolver política e objetivos com base ao cumprimentos de preceitos legais e informações sobre aspectos ambientais. Articulado como todo sistema de gestão depende da incorporação desde a alta gerência até todos os níveis da organização. .

O Sistema de Gestão Ambiental pode ser também considerado como uma ferramenta da gestão empresarial no cumprimento da legislação vigente e alcance dos objetivos ambientais da empresa.

¹⁹ABNT ISO 14001. Sistema de Gestão Ambiental. Segunda Edição. 2004.

²⁰ Ibidem, pag.5

▪ **Política Ambiental**

Segundo o estabelecido no ponto 3.11 da Norma ABNT ISO 14001 a política é definida como “Intenções e princípios gerais de uma organização em relação ao seu desempenho ambiental conforme formalmente expresso pela alta administração”.²¹

Este documento deve ser apropriado pela organização de acordo seu tamanho, atividades, tendo em conta os impactos ambientais atuais e previsíveis. Também estão incluídos os compromissos em relação com prevenção da poluição, processos de melhoria contínua e cumprimento da legislação.

A política ambiental deve ser feita uma vez que seja completado a revisão ambiental. Todos os princípios detalhados na política ambiental são incluídos para conseguir a melhoria ambiental, de forma constante, procurando minimizar todos os impactos ambientais significativos das atividades, os produtos e processos da empresa.

Se pode entender que a política ambiental é um simples documento colocado na parede da empresa, na realidade é o ponto de início do Sistema de Gestão Ambiental ISO14001, para que ele funcione corretamente e obter melhoria contínua com relação à atuação ambiental. Para conseguir isso é fundamental que a empresa tenha um grande comprometimento.

▪ **Objetivos e Metas**

ABNT ISO 14001 define:

“A organização deve estabelecer, implementar e manter objetivos e metas ambientais documentados, nas funções e níveis relevantes na organização. Os objetivos e metas devem ser mensuráveis, quando exequível, e coerentes com a política ambiental, incluindo-se os comprometimentos com a prevenção de poluição, com o atendimento aos requisitos legais e outros requisitos subscritos pela organização e com a melhoria contínua.”²²

Os objetivos ambientais são fins gerais que a empresa quer conseguir para melhoramento da atuação ambiental.

As metas são medições de essa atuação que estabelece-se para alcançar um objetivo planteado.

Os objetivos ambientais deve ter uma meta, e toda essa meta têm que estar relacionadas com o objetivo que a sido expresso.

²¹ Ibidem, ponto 3.11, pag.11

²² Ibidem, ponto 4.3.3., pag 13

▪ Melhora Contínua

Todo Sistema de Gestão fundamenta-se na melhor contínua. Este conceito define-se como:

“processo recorrente de se avançar com o sistema da gestão ambiental com o propósito de atingir o aprimoramento do desempenho ambiental geral, coerente com a política ambiental da organização”²³

Essa melhor contínua na norma ISO 14001 tem com base a metodologia Plan – Do – Check – Act (Planejar – Executar – Verificar – Agir).²⁴

Todo começa com uma Política Ambiental, ela nós leva a um planejamento (objetivos – metas), isto se desenvolvem em uma implementação e operação (processos – ações) e estas passam a ser verificadas, que é a harmonização dos processos e ações com os objetivos e metas.

A seguinte a imagen mostra com mais clareza o processo.



Fonte: NP EN ISO 14001, 2004

▪ Risco Ambiental

A palavra "risco" vem da raiz latina "risicare". Na antiguidade chamaram "risicare" a capacidade de navegar ao redor um recife ou rocha. Além disso, a palavra está associado com conceito de "ousada", ou seja, escolher um curso de ação que ela pode levar ao sucesso ou insucesso. Há um risco quando se tem duas ou mais possibilidades

²³ Ibidem, ponto 3.2, pag 10.

²⁴ Ibidem, pag 6.

entre as quais escolher, sem ser capaz de saber antemão os resultados para cada escolha.

No mundo moderno não só a incerteza está associada a questões relacionadas com a segurança, mas também a possibilidade de defaults sobre as exigências de todas as partes interessadas e criação de valor. Os empresários reconhecem que a gestão de risco não está associado apenas com ameaças, mas também as oportunidades, isto está associado com a tomada de decisões de negócios em um mundo sujeito à variabilidade . .

As empresas devem gerenciar seus riscos tendo em conta as quatro categorias, do ponto de vista estratégico, tático e operacional. Ou seja, todos os responsáveis pela empresa deve ter métodos de gestão de risco para aplicar no devido nível de responsabilidade.

As estruturas da empresa devem considerar claramente os papéis, autoridades e responsabilidades para gerir o risco e comunicação, bem como novas habilidades associadas. Gestão de risco bem sucedida é baseada no desenvolvimento de uma "cultura de prevenção" na organização. A prevenção deve ser um valor inerente à gestão organizacional em todos os níveis. Esta cultura de prevenção é baseado em fazer compreender a todos os membros da empresa a relevância para o sucesso, em que todos são capazes de detectar oportunidades e ameaças e tomar cursos alternativos com base na previsão e predição por data e informações precisas.

Desenvolver esta cultura significa tecnologia de atualização, especialmente sistemas de informação, criar novas relações sociais baseadas na partilha e estabelecer novos princípios ou regras de conduta que priorizem o planejamento como um prelúdio para a ação.

É necessário entender a alteração relacionada à gestão de riscos, entendendo-se como uma evolução na organização para alcançar a eficiência e eficácia, e estabelecer -lo como uma vantagem competitiva associada ao sistema integrado de gestão para melhorar o desempenho e otimização negócio. Supondo-se que o risco zero não existe e que o risco é inerente à própria atividade de negócio, sabendo o mapa de risco da empresa e geri-lo adequadamente, é não só um factor de vantagem competitiva, mas é a forma de garantir estabilidade e progresso da empresa.

▪ Auditoria Interna

A auditoria é uma avaliação que procura encontrar os erros do sistema e poder corrigir, estabelecendo as ações corretivas que consideram adequadas.

A norma ABNT a define como:

“processo sistemático, independente e documentado para obter evidência e avaliá-la objetivamente para determinar a extensão na qual os critérios de auditoria do sistema da gestão ambiental estabelecidos pela organização são atendidos”²⁵

A empresa realiza durante o funcionamento do sistema varias auditorias, elas são fundamentais e estão relacionadas com as revisões feitas pela direção. Elas estabelecem as bases para a implementação de medidas corretivas e preventivas.

O que não se audita, o que não se comprueba, o que não está dentro do sistema não pode ser avaliado e melhorando.

Existem diferentes tipos de auditorias ambientais, de acordo com a finalidade o sua natureza, como:

- ⇒ Conformidade Legal, audita-se a legislação que deve cumprir a empresa
- ⇒ Avaliação a conformidade do sistema de gestão ambiental
- ⇒ Avaliação a conformidade do sistema de gestão ambiental com os princípios estabelecidos pelas norma aplicáveis (certificação ambiental)
- ⇒ Avaliação do passivo ambiental da empresa.

▪ Prevenção de Poluição

A prevenção mais que o conceito é um princípio para evitar ocorrência de possível danos.

A União Europeia a estabelecida algumas diretrizes interessante para aplicabilidade deste princípio.

(i)avaliacão dos riscos ambientais em relação a riscos socioeconômicos,(ii) avaliação dos riscos da ação em relação aos da inação, (iii) avaliação dos riscos de curto prazo em relação de longo prazo, (iv) avaliação de como os órgãos ambientais e outros compreendem o princípio, (v) avaliação do conhecimento técnico sobra a gestão de riscos, (vi) avaliação das implicações da precaução para

²⁵ Ibidem, ponto 3.14, pag 11

a governabilidade, considerando as partes que serão mais afetadas pela atividade pretendida, (vii) consideração das exigências de monitoramento e pesquisas, quando da inexistência de capacidade técnica e financeira para implementá-las, (viii) operacionalização da precaução através das instituições locais e do gerenciamento, (ix) consideração das relações entre o princípio da precaução e a gestão flexível e adaptável aos riscos.²⁶

A prevenção não significa necessariamente a inação, mas, ao contrário, é procurar por novas tecnologias, conhecimento científico que acompanhe esse controle.

A poluição pode ser definida como

(i) descarga, liberação, lançamento, escape, efetivo, alegado ou ameaçado, de poluente em bens móveis e imóveis, na água ou na atmosfera;... (iii) dano efetivo, alegado ou ameaçado ao meio ambiente, não envolvendo ou causado por poluentes.²⁷

A prevenção de poluição, orienta-se para evitar ou reduzir a poluição, com o objeto de preservar a qualidade ambiental o minimizar os impactos sobre os ecossistemas.

Isto só pode ser desenvolvido com ações, projetos ou programas específicos e de acordo com as atividades potencialmente poluidoras que realiza a empresa.

Também a norma ABNT ISO 14001 estabelece o conceito como:

“uso de processos, práticas, técnicas, materiais, produtos, serviços ou energia para evitar, reduzir ou controlar (de forma separada ou combinada) a geração, emissão ou descarga de qualquer tipo de poluente ou rejeito, para reduzir os impactos ambientais adversos.”²⁸

▪ Meio Ambiente

A resolução CONAMA 306 de 2002 define o Meio Ambiente como “um conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”²⁹

ABNT ISO 14001 define o meio ambiente como “circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações”³⁰

²⁶ DE BESSA, op. cit. p 45

²⁷ POLIDO, op. cit, p 193

²⁸ ABNT ISO 14001, op. cit. ponto 3.18, p 12

²⁹ Resolução CONAMA 306 de 2002, Alterada pela Resolução 381 de 2006, Anexo I, Numeral XII. Disponível: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=306>

³⁰ ABNT ISO 14001. Sistema de Gestão Ambiental. Segunda Edição. 2004. pag. 10

De acordo com as anteriores definições o meio ambiente esta e estará presente em todas as atividades que desenvolva o homem, porque é sua interação com tudo o que lhe rodeia.

▪ Impacto Ambiental

As ações humanas são motivadas por diversos fins, produzem efeitos sobre o meio natural e social, estes efeitos poder ser positivos o negativos.

Dentro da norma ISO 14001 está definido o impacto ambiental como “qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, dos aspectos ambientais da organização”.³¹

Na legislação brasileira temos a resolução No 001 de 1986 do CONAMA, em seu artigo 1º estabelece como conceito normativo de impacto ambiental o seguinte.

Impacto ambiental é qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causadas por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais.³²

Também a Resolução No 237 de 19 de dezembro de 1997, documento onde se estabelecem os lineamentos para o licenciamento ambiental, em seu artigo 1º, IV define o impacto ambiental regional “É todo o qualquer impacto ambiental que afete directamente (área de influencia do projeto), no todo ou em parte, o territorio de dois ou mais Estados”.³³

O alcance desses efeitos ou modificações são conhecidos por meio do estudo de impacto ambiental (EIA), que de acordo com o estabelecido na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente conhecida como RIO 92 em o Princípio 17 – A avaliação de impacto ambiental, como instrumento nacional, deve ser empreendida para atividades planejadas que possam vir a ter impacto negativo considerável sobre o meio ambiente e que dependam de uma decisão da autoridade nacional competente.³⁴

³¹ Ibidem, ponto 3.7, pag. 10

³² Resolução CONAMA 001 de 23 de janeiro de 1986. Disponível: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>

³³ Resolução CONAMA No 237, 19 de dezembro de 1997. Disponível em : <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=237>

³⁴ DE BESSA, op. cit., p 276

Um estudo de impacto ambiental é um conjunto de análises técnico-científicas, sistemáticas, relacionados entre eles, cujo objetivo é poder identificar, prevenir e avaliar os impactos significativos positivos ou negativos, que pudessem produzir uma ou várias ações da origem que modifiquem o meio ambiente, em seu aspecto físico, biológico e humano. A informação obtida pelo estudo deve levar a conclusões sobre os impactos que pudesse produzir sobre o entorno, a instalação e desenvolvimento do projeto, estabelecer as medidas para mitigar e fazer seguimentos, em geral procurar toda a redução, eliminação de seu nível de significado.

Um estudo de impacto analisa também um sistema complexo, com muitos fatores diversos e com fenômenos que são difíceis de quantificar.

Para fazer estes estudos existem vários métodos, que se utiliza dependendo da atividade, órgão que faz ou entidade que exija o estudo.

Os estudos de impacto ambiental têm várias características que são próprias, sem as quais não poderiam cumprir os objetivos e metas como ferramenta útil na proteção ambiental. A continuação encontra-se aspectos básicos que impõem o marco no qual desenvolve os estudos, por exemplo:

- Os estudos são preditivos e estão apoiados em informação científica.
- O análise é interdisciplinar, onde diferentes especialistas devem interagir para conseguir uma visão geral das variáveis no estudo.
- O análise e geração de dados com um mesmo nível de resolução, criando elementos essenciais para estabelecer relacionamento entre eles.
- Para o análise é importante o conhecimento inicial da atividade, projeto a executar, e das características gerais da área onde estará
- A seleção dos aspectos mais significativos para determinar os impactos ambientais podem fazer considerando a fragilidade e qualidade do terreno afetado.
- O estudo de impacto ambiental deve cobrir adequadamente o plano de manejo.
- O estudo deve conter a informação suficiente para explicar a linha de base del terreno afetado e revisar os impactos ambientais.
- Um estudo de impacto ambiental permite comparar as situações e/o dinâmicas ambientais prévias e posteriores á execução de uma ação humana. Para isso se faz uma comparação da situação ambiental existente con aquela que espera-se gerar como consequência da ação. Através deste processo de simulação avalia-se tanto os impactos diretos como os indiretos

A Norma ISO 14001 em seu ponto 4.3.1 estabelece que as empresas devem:

a) identificar os aspectos ambientais de suas atividades, produtos e serviços, dentro do escopo definido de seu sistema de gestão ambiental, que a organização possa controlar e aqueles que ela possa influenciar, levando em consideração os desenvolvimentos novos ou planejados, as atividades, produtos e serviços novos ou modificados, e b) determinar os aspectos que tenham ou possam ter impactos significativos sobre o meio ambiente (isto é, aspectos ambientais significativos).³⁵

▪ **Ação Corretiva**

Uma ação corretiva é um conjunto de atividades realizadas para eliminar a causa de alguma coisa que não funciona bem. ISO 14001 define como: Ação para eliminar a causa de uma **não-conformidade** identificada

▪ **Procedimento**

Seu conceito tem que ver com os planos por meio dos quais estabelece-se uma metodologia para controlar atividades futuras. São formas de fazer, detalhando de forma precisa que atividades realizar.³⁶

Os procedimentos dentro do Sistema de Gestão são muito importante porque dá viabilidade o que a empresa há orientado como objetivos e metas ambientais.

Ao respeito a norma tem expresso como procedimento “forma especificada de executar uma atividade ou um processo”.³⁷

Os procedimentos funcionam como instruções operativas, pode ser documentáveis, são suscetíveis de melhoras. Um processo dentro de uma empresa pode ter varias formas o realizar-se através de varios procedimentos.

³⁵ ABNT ISO 14001, op.cit. ponto 4.3.1, p 13

³⁶ Harold Koontz, Heinz Weihrich y Mark Cannice, Administración Una Perspectiva Global. 13 Edición, Mc Graw Hill, 2012, p

³⁷ ABNT ISO 14001, op. cit., p12

2.2 SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL: CRITÉRIOS E MOTIVAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO

2.2.1 Critérios e indicadores do cumprimento da responsabilidade ambiental

Para determinar critérios e indicadores que levem a avaliar o cumprimento ambiental é importante a planificação estratégica, criando-se processos integrados que sejam capaz de sistematizar as ações que permitam lograr os objetivos e metas propostos pela organização ou empresa. A planificação por tanto deve ser uma atividade dinâmica, flexível e continua.

Seguidamente os processos têm que ser supervisionados. O monitoramento continuo dos planos e os resultados esperados de acordo ao tempo estabelecido, para assim poder implementar seja o caso as ações corretivas para cumprimento dos objetivos desejados.

No caso do Sistema de Gestão Ambiental a norma ABNT ISO 14001 estabelece no ponto 4.3 e seguinte o planejamento, colocando em princípio os aspectos ambientais, eles são a identificação dos assuntos ambientais que têm que ver com a atividade da empresa, incluído os produtos e serviços, todos os impactos de suas atividades, deixando claro a importância de documentar e atualizar essa informação.

O segundo aspecto dentro do planejamento são os requisitos legais, toda a normativa ambiental que aplica á empresa de acordo com seu trabalho.

A norma diz

A organização deve assegurar que esses requisitos legais aplicáveis e outros requisitos subscritos pela organização sejam levados em consideração no estabelecimento, implementação e manutenção de seu sistema da gestão ambiental.³⁸

Essos requisitos legais são normas que as empresas devem cumprir. Todo esse marco legal é obrigatorio e deve ser cumprido independentemente da implementação do sistema de gestão, um exemplo poderia ser que para a realização de atividades requerer-se uma licença ambiental, para obter esse documento a empresa deverá cumprir toda normativa estabelecida e apresentar todos os documentos requeridos para o licenciamento ante a autoridade competente.

Outro são os requisitos técnicos, como por exemplo quando exige-se parâmetros de redução de substancias contaminantes na água.

³⁸ Ibidem, ponto 4.3.2. pag 13

O último aspecto dentro do planejamento são os objetivos, metas e programas, aqui a empresa de maneira documental, define todas as áreas importante e estabelece os compromissos para melhorar.³⁹

Cada objetivo deve ser criado levando em consideração:

- requisitos legais
- opções tecnológicas
- recursos financeiros
- programas
- definir as responsabilidades, bem como o tempo para alcança-los.

Importante lembrar a Política Ambiental, porque dela se originam os compromissos desenvolvidos nos objetivos e metas, e estes a sua vez deveriam ter indicadores e parâmetros medíveis que mostrem o grau de cumprimento.

Os indicadores de gestão têm como finalidade orientar e controlar o desenvolvimento de um objetivo. Um indicador é uma medição matemática, com base em variáveis, procurando mediante sua aplicação avaliar, ajustar e controlar as atividades da empresa.

Existem os indicadores ambientais, que são modelos que descrevem como relaciona-se o meio ambiente com as atividades do homem.

Os indicadores ambientais pode ser referir: 1) ao estado físico ou biológico do mundo natural (indicadores de estado); 2) às pressões das atividades humanas que causam modificações deste estados (indicadores de pressão):
3) indicadores das medidas da política adotada como resposta a estas pressões, na busca da melhora do meio ambiente ou da mitigação da degradação (indicadores de resposta).⁴⁰

³⁹ Ibidem, ponto 4.3.3., pag 13

⁴⁰ HERCULANO, Selene. Qualidade de Vida e Riscos Ambientais, Niterói: Eduff, 2000, pag 17

MATRIZ DE INDICADORES AMBIENTAIS⁴¹

Problemas	Ind. de Pressão	Ind. de Estado	Ind. de Respostas
Alterações climáticas	Emissões de GHG	Concentrações	Medidas ambientais; intensidade de energia
Buraco da camada de ozônio	Produção; emissões De halocarbonos	Concentrações De clorinos; O3	Protocolos assinados Recuperação de CFC Contribuição para um fundo.
Eutrofização	Emissões de N e P na água e solo	Concentrações de N, P BOD	Tratamento; investimentos e custos

O Sistema de Gestão ISO 14001 não define em forma literal os indicadores e tampouco obriga a ter patamares de exigência. Só orienta que os objetivos tenha em conta o seguinte:

- Os objetivos e metas centram-se na gestão ambiental da empresa, especialmente no cumprimento da legislação e aspectos ambientais relevantes.
- Criar objetivos para otimizar o funcionamento do Sistema em temas como: níveis de responsabilidade, comunicação, informação para ensino na área ambiental dentro da empresa.

Os indicadores ambientais muitas vezes vão ser estabelecidos de acordo como nível de comprometimento, seguimento e tempo para lograr a meta desejada.

Resulta por tanto interessante analisar a flexibilidade da norma ABNT ISO 14001, deixando ao análise e ao sentido comum da empresa seus níveis de exigência, isto poderia ter sua origem que a norma é optativa, ISO não é considerada um instrumento legal, mas criada para adaptar-se a qualquer país o marco jurídico existente, com critérios de valor técnico e científico reconhecido, fazendo que as empresa assumam um compromisso com ela, vinculando-se á norma mais além da legislação ambiental obrigatória e incidentes sobre a atividade da empresa.

As normas ISO, passam a ter sua aplicabilidade revigorada, se não por força de lei, ao menos por força da autoridade que elas possuem, consoante o dito latino *peritis in arte credendum est*. deve-se dar crédito aos peritos no assunto. Com efeito, a verdadeira autoridade técnica e científica situa-se num contexto de veracidade que contribui, con segurança e tranquilidade, para a seleção de alternativas e para a decisão a ser tomada no assunto em questão.⁴²

⁴¹ Ibidem, pag 17

⁴² MILARÉ, Édis. Direito do Meio Ambiente – A Gestão Ambiental em Foco. São Paulo. Editora Revista Dos Tribunais. 5ª edic. 2007, p 82

2.2.2 Motivações para implementar a norma ISO 14001

Cada dia são mais as organizações que procuram pela implementação do sistema de gestão que aporte melhorar a eficiência em seus procedimentos. Os fatores estabelecidos pelo mercado são boa tecnologia, qualidade, trabalhar nas exigências de fornecedores e clientes, oferecendo boa gestão ambiental que garante um desenvolvimento sustentável.

Neste sentido as normas técnicas são ferramentas úteis para implementar e negociar baixo standart iguais e também a implantação do sistema de gestão ambiental nas empresas, em todos os aspectos dos negocios, contribuíram com o sucesso no mercado.⁴³

A norma ISO 14001, foi elaborada com regras conhecidas e aplicável em todas as empresas do mundo, ela é trabalhada mediante processos e procedimentos, define pautas, mas é a empresa quem estabelece o nome e formato de seus processos e procedimentos para o cumprimento.

Um grande atrativo da norma ISO 14001, é também as certificações de produtos que emite a norma, conhecida como conformidade de produto ou selo verde, onde analisa-se tudo o ciclo de vida do produto, da matéria prima, até o lixo, avaliando os efeitos ambientais em todas suas etapas.

Algumas das motivações que pode levar a uma empresa a implementar a norma são: sobrevivência empresarial, ser uma organização que tenha competitividade, melhorar as finanças da empresa, maior resposta ao tema da responsabilidade jurídica, melhor imagem empresarial.

A implementação pode realizar-se por motivações internas e externas, as primeiras são as preocupações pelo desempenho ambiental, a produtividade, as segundas relacionadas com a pressão social que exercem diversos grupos da sociedade.

Revelando-se então a responsabilidade social. Que é um conceito criado na metade do século XX e desenvolvida com maior força em anos posteriores, mostra que os problemas sociais podem ser oportunidades de negocio, procurando por meio do apoio social, educativo e ao meio ambiente ter um papel importante no desenvolvimento dentro da sociedade, criando soluções e incentivos com programas para atender diferentes setores da população.

⁴³ TRENNEPOHL, Terence Dorneles. Direito Ambiental Empresarial. São Paulo: Saraiva, 2010, pag 87

As empresas relaciona-se com a sociedade por meio dos grupos chamados stakeholders (colaboradores, clientes, fornecedores ou credores), desenvolvendo políticas, processos e procedimentos que respeitem a dignidade destes grupos.

A responsabilidade social pode ser uma oportunidade de sucesso empresarial.

O fato de a empresa atentar para a responsabilidade social teve enorme ampliação em face da discussão da função social da propriedade e do papel da ética comportamental na economia e no mercado moderno, inclusive como estratégia de negócios”.⁴⁴

Destaca-se que a função social da propriedade exige da ética e transparência na gestão, mas também da função solidária, conceito que não deve ser confundido com o anterior, entendido como “aquela decorrente da terceira dimensão dos direitos humanos – ou seja, a funcionalidade dos direitos difusos, sejam eles consumerísticos, ambientais ou outros”.⁴⁵

Uma boa gestão empresarial vai preocupar-se por atender os deveres com os internos como também com os externos.

Sim bem essa boa gestão deve desenrolar-se com base em princípios éticos, mas pode acontecer que de maneira consciente o por desconhecimento ao momento da implementação do Sistema de Gestão ISO 14001 não possa-se cumprir com os objetivos inicialmente planteados, portanto não evidencia-se o compromisso ambiental da empresa.

O sistema de gestão ISO 14001, proporciona a oportunidade de vincular metas e objetivos socioambientais com resultados financeiros específicos, ter certeza que os recursos disponíveis sejam usados para ter o maior benefício na área financeira, social e ambiental.

Ao implementar um sistema de gestão ambiental, eleforma parte do sistema de gestão de cada empresa. Nesse sentido, o sistema ajuda em três aspectos:

1. No conhecimento, a infraestrutura e os processos operativos da empresa.
2. O funcionamento do sistema permite conhecer mais a gestão da empresa na área ambiental.
3. A ISO 14001 é uma norma que se aplica, funciona e adapta-se a qualquer empresa, sendo uma eficaz ferramenta.

⁴⁴Ibidem, pag 88

⁴⁵ SILVIEIRA, Vladimir Oliveira da. A função Solidário-ambiental da empresa: Revista Forense, Rio de Janeiro, v.106, n.411, p491-507,set/out/2010.

A gestão ambiental procura otimizar o uso de recursos, intervir e mitigar os riscos, melhorando os processos. Pelo que a gestão ambiental deve estar desde o início de cada processo da empresa.

A motivação que leva a uma empresa a implementar um sistema de gestão é diversa e cada dia evoluciona,mas pudessemos resumir os motivos assim:

- Os motivos de caráter externo, tem que ver com posicionamento no mercado, aspectos relacionados com a competitividade da empresa, pressão pela competência, desenvolvimento de novos mercados de nível internacional.
- Os motivos que têm uma origem interno como fazer da implantação do sistema de gestão como meta estabelecida pela alta direção, para assegurar o cumprimento e comprometimento ambiental.
- Os motivos de eficiência onde procura-se a redução de custos e otimizar os recursos e processo.

3 SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMO FERRAMENTA PARA O CUMPRIMENTO DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DAS EMPRESAS

3.1 RESPONSABILIDAD AMBIENTAL DAS EMPRESAS

A proteção ambiental tem por fim o cuidado com o meio ambiente, preservando e conservando a qualidade de vida para o homem atual como para as futuras gerações.

As normas ambientais procuram pela proteção e o direito à vida, às condições que permitam o equilíbrio ecológico, que garante a dignidade das pessoas e uma sadia qualidade de vida.⁴⁶

A norma ambiental é uma norma preventiva e corretiva cujas metas e objetivos devem ser supervisionados pela sociedade, assim como expressa Eugenio Guimarães “para que se possa ter uma legislação que aproxime a lei positiva a seus objetivos, os quais a sociedade buscará pela interpretação e vivência da norma, os sentidos e os limites das disposições legais compatíveis para uma vida digna e auto-sustentável”.⁴⁷

O conceito de responsabilidade, que em sua origem gramatical diz ao respeito

“A noção da responsabilidade pode ser haurida da própria origem da palavra, que vem do latim **respondere**, responder a alguma coisa, ou seja, a necessidade que existe de responsabilizar alguém pelos seus atos danosos. Essa imposição estabelecida pelo meio social regrado, através dos integrantes da sociedade humana, de impor a todos o dever de responder por seus atos, traduz a própria noção de justiça existente no grupo social estratificado. Revela-se, pois, como algo inarredável da natureza humana”⁴⁸

A responsabilidade ambiental é uma obrigação de ressarcir, indenizar ou reparar o dano causado ao meio ambiente, já seja por um ato ou omissão. Esta responsabilidade é cada vez mais relevância, devido aos frequentes impactos ambientais ocasionados por pessoa físicas ou jurídicas.

Segundo Jorge Sinde Monteiro,

“...o fundamento da responsabilidade não reside agora na prática de um ato culposo, mas sim na criação ou controle de um risco, ou talvez com mais rigor, de uma fonte de riscos ou de potenciais danos, aliado ao princípio de justiça distributiva segundo o qual quem tira o lucro ou em todo o caso beneficia-se de

⁴⁶ MUKAI, Toshio. Direito Ambiental Sistematizado. 3ª edição. Rio de Janeiro. Forense Universitária. 1998, pag 25

⁴⁷ GUIMARÃES, Eugenio. Responsabilidade Ambiental, Desafio das empresas. Rio de Janeiro. Editora Forense. 2006., pag 29

⁴⁸Stoco, Rui. Tratado de Reponsabilidade Civil. Doutrina e Jurisprudencia, Edição 10. São Paulo. Editora Revista Dos Tribunais, pag 2014.

uma coisa ou atividade que constitui para terceiros uma fonte potencial de prejuízos, ou da atuação de outras pessoas que estão sob a sua direção, deve suportar os correspondentes encargos;⁴⁹

Essa responsabilidade em sentido geral é obrigação de todos, no caso da Constituição Brasileira, estabelece em seu título VIII, capítulo 6, artigo 225

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.⁵⁰

Sendo o meio ambiente um bem de uso comum, todas as pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, a sociedade devem defender e preservar, assim o interesse pelo meio ambiente será tanto do direito privado e público em procura sempre do interesse social.

A finalidade pública do meio ambiente estabelece condições e limitações, independentemente de quem utilize o explote, como também a aplicação de instrumentos jurídicos que possibilitem supor um risco de dano.

A ocorrência do dano ambiental, pudesse afetar o interesse público, transindividuais, difusos ou ambos.

Assim um dano ao meio ambiente, enquanto bem jurídico, cuja titularidade é da sociedade organizada ou não, pode ocasionar reflexivamente dano a interesse comuns de pessoas passíveis ou não de serem identificadas no momento ou posteriormente, devendo ser ressarcidas.⁵¹

Define Américo Luiz Martins Da Silva

A responsabilidade por danos causados ao meio ambiente (...) diz respeito à obrigação de determinada pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responder por um fato ou ato omissivo que causa dano ou lesão ao meio ambiente e reparar tal dano de maneira in natura ou pecuniária.⁵²

⁴⁹ DA SILVA, Machado Jeanne, A solidariedade na responsabilidade ambiental. Rio de Janeiro. Editora Lumen Juris. 2006, p77

⁵⁰ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Planalto**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

⁵¹ GUIMARÃES, op. cit., p16

⁵² SILVA, Américo Luís Martins. Direito do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais. Vol 1. São Paulo: RT, 2004, p. 682/684.

O §3 do artigo 225 diz.“As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.⁵³

Este preceito constitucional desenvolve-se na Lei No 9605 de 1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, nessa norma as pessoas jurídicas são consideradas responsáveis ao dizer em seu artigo 3º; “As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade”.⁵⁴

Deste artigo determina-seem sentido strito três tipos de responsabilidade para as pessoas jurídicas.

- **Responsabilidade Administrativa**

Tipificadapor não cumprimento de normas administrativas o que ocasiona como consequências ao infractor uma sanção que pode ser uma multa, interdição de atividade, advertencia, etc.

Segundo Celso Bandeira de Mello:

Infração e sanção administrativa são temas indissolúvelmente ligados. A infração é prevista em uma parte da norma, e a sanção em outra parte dela. Assim, o estudo de ambas tem que ser feito conjuntamente, pena de sacrifício da inteligibilidade quando da explicação de uma ou de outra. Infração administrativa é o descumprimento voluntário de uma norma administrativa para o qual se prevê sanção cuja imposição é decidida por uma autoridade competente no exercício da função administrativa – ainda que não necessariamente aplicada nesta esfera. Reconhece-se a natureza administrativa de uma infração pela natureza da sanção que lhe corresponde, e se reconhece a natureza da sanção pela autoridade competente para impô-la. Não há, pois, cogitar de qualquer distinção substancial entre infrações administrativas e sanções penais. O que as aparta é única e exclusivamente a autoridade competente para impor a sanção. Sanção administrativa é a providência gravosa prevista em caso de incursão de alguém em uma infração administrativa cuja imposição é da alçada da própria Administração. Isto não significa, entretanto, que a aplicação de sanção, isto é, sua concreta efetivação, possa sempre se efetuar por obra da própria Administração. Com efeito, em muitos casos, se não for espontaneamente atendida, será necessário recorrer à via judicial para efetivá-la, como ocorre, por

⁵³ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

⁵⁴ BRASIL. Lei n. 9605, de 12 de fevereiro de 1998. Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm

exemplo, com uma multa, a qual, se não for paga, só poderá ser judicialmente cobrada”.⁵⁵

O artigo 70, caput da Lei de Crimes Ambientais diz que a infração administrativa ambiental é toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Esta mesma norma estabelece quem é autoridade no Brasil para impor a infração e qual seria o procedimento.

- **Responsabilidade Civil**

Ela impoem a reparação do dano causado, a existência do dano independentemente da causa.⁵⁶

Está responsabilidade tem duas funções, uma preventiva, que procura evitar o dano, e outra devolver ao meio ambiente sua anterior qualidade ou indenizar os prejuízos ocorridos.

É uma responsabilidade objetiva, onde reconhece-se que o poluidor deve reparar os danos ao meio ambiente e a terceiros.

Este tipo de responsabilidade tem relacionamento com o princípio de poluidor-pagador, onde o poluidor é obrigado a suportar todos os custos ambientais resultantes de sua atividade econômica.⁵⁷

De acordo com Celso Antonio Pacheco Fiorillo

o princípio do poluidor – pagador determina a incidência e aplicação de alguns aspectos do regime jurídico da responsabilidade civil aos danos ambientais: a) a responsabilidade civil objetiva; b) prioridade de reparação específica do dano ambiental; e c) solidariedade para suportar os danos causados ao meio ambiente.⁵⁸

Porém a objetividade da responsabilidade civil em caso de dano ambiental não se limita á atividades potencialmente poluidoras,

⁵⁵BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 823

⁵⁶ Revista Brasileira de Direito Ambiental, São Paulo, No 6. Ano 2.Abril/Junho, pag 89.” *ação lesiva, isto é a interferência na esfera de valores de outrem, decorrente de ação ou omissão, o dano, moral ou patrimonial, e o nexa causal, ou relação de causa e efeito entre o dano e a ação do agente*”

⁵⁷ ACETI JUNIOR Luis Carlos, AVILLA Vasconcelos Eliane Cristine, CATANHO Guilherme. Crimes Ambientais – Responsabilidade Penal das Pessoas Jurídicas. São Paulo. Editora Imperium. 2007, p 31

⁵⁸ PACHECO Fiorillo, Celso Antonio. Curso de Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo. 15ª edic. 2014, p87

Incidindo sobre qualquer atividade que, direta o indirectamente, ocasione degradações ao meio ambiente em razão de sua previsão normativa expressa. No entanto, a estrutura dogmática da responsabilidade civil por danos ambientais funda-se na teoria do risco concreto, o que em outras palavras, significa a exigência da comprovação de um dano concreto ao meio ambiente para a atribuição da responsabilização civil ao seu causador.⁵⁹

- **Responsabilidade Penal**

Define a responsabilidade quando realiza-se condutas lesivas ao meio ambiente, neste tipo sim tem em conta a culpabilidade, seja por dolo ou por culpa. No caso da pessoa jurídica possa ser condenados por ilícito, os sócios que dela participam podem ser processados criminalmente.

A Lei de Crimes Ambientais contem a responsabilidade penal por condutas lesivas ao meio ambiente.

A responsabilidade penal da pessoa jurídica, para a qual importa a comprovação de que a conduta dolosa foi cometida em seu interesse ou benefício e que tenha advindo de decisão de seu representante legal ou contratual ou ainda de seu órgão colegiado.

O artigo 26 da Lei n. 9.605 de 1998 preceitua que nos crimes ambientais, a ação penal é pública incondicionada. Desta feita, cabe aos órgãos e entidades administrativos que detém o exercício do poder de polícia ambiental, proceder à notificação de crime ambiental quando este seja constatado em concomitância com infração administrativa ambiental. Importa esclarecer que os tipos penais encontram correspondente nas infrações administrativas, ao menos no âmbito federal. No entanto, em vista do princípio da intervenção mínima, nem sempre os tipos infracionais administrativos encontram similar tipificação pena.

3.2 ANÁLISE CRÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO COMO FERRAMENTA PARA CUMPRIMENTO AMBIENTAL

Nos pontos anteriores mencionamos que uma das motivações mais importantes pelas empresas ao implementar o sistema de gestão ISO 14001 é melhora nas finanças. O tema ambiental é visto como uma boa estratégia do marketing, mas ainda com a novidade nos últimos anos do conceito de responsabilidade socioambiental.

⁵⁹WINTER, Delton de Carvalho. Dano Ambiental Futuro. Rio de Janeiro. Forense Universitaria. 2008,p 75

Para analisar mais esta situação é importante lembrar que a norma não fixa os indicadores que a empresa vai incluir com o fim de cumprir metas e alcançar objetivos, sendo criados e assumidos de forma voluntária. Alguns erros ao momentos de criar os indicadores são:

- Aqueles que estão orientados pela medição da atividade em lugar de como desenvolve-se, gerando muita informação pouco útil.
- Não fazer comparação das atividades, isto pode ocasionar falta de confiança nos indicadores de desempenho.
- Gerar indicadores com metas a curto prazo de objetivos a longo prazo. Somente com a finalidade de mostrar resultados.
- Falta de conhecimento das medidas de resultados, podem ocasionar que os indicadores de gestão sejam usados deficientemente.
- Muitos indicadores financeiros em relação com indicadores de qualidade, gerando um desequilíbrio e descuido nas áreas essenciais.
- Manipular os dados para melhorar o desempenho, sobre todo quando a informação é vital para lograr a meta e objetivo.

Aquí é importante lembrar que as atividades empresariales devem sujeitar-se a princípio da transparência, como diz Lélío Lauretti “A transparência só é completa quando envolve a franqueza, que consiste em expor tanto os dados positivos como os negativos do desempenho da empresa”.⁶⁰

Esta transparencia é um fator esencial quando trata-se de medir os impactos ambientais empresariais, porque têm uma forte incidencia na população e no meio ambiente, de alí que uns últimos anos o desenvolvimento sustentável no sentido fraco é o modo como atualmente as questões ambientais vem sendo tratadas e não vem gerando os resultados neccesários.⁶¹

Para contextualizar esses erros poderíamos colocar por exemplo que uma empresa tem como objetivo reduzir os níveis de poluição, por meio da redução de resíduos industriais, através de um programa de redução de resíduos. Este programa pode ajudar a empresa ao cumprimento das normas legais nessa área, e ao nível de impacto da empresa.

⁶⁰ LAURETTI, Lélío. Artigo O princípio da transparência no contexto da governança corporativa. Instituto Ethos. <http://www3.ethos.org.br/cedoc/5790/#.V19UI9LhDMw>

⁶¹ Revista Brasileira de Direito Ambiental, São Paulo, v 69, ano 18 jan-mar/2013, pag 70.

De acordo com o sistema de gestão ambiental, uma vez estabelecido o objetivo, elaboram-se as metas, no caso as metas poderiam ser:

1. A redução no ponto de geração
2. Reciclagem e reutilização
3. Tratamento

Importante ter em conta que para alcançar os objetivos e metas, o compromisso e capacitação são ferramentas vitais.

O programa de redução de resíduos vai ser desenvolvido em três etapas:

1. coleta de dados
2. avaliação
3. preparação dos documentos para a implementação do programa.

Na coleta de dados, procura-se criar uma base de dados, a informação necessária para implementar o sistema de redução de resíduos ajustado pela empresa. Nesta etapa deve formar-se uma base de dados e atualizar a já feita, onde encontra-se a classificação dos resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), se são perigosos ou não perigosos. Determina-se o modo de tratamento do resíduo e grau de impacto, de acordo com os níveis exigidos. Em cada processo observa-se os materiais, modos de coleta do resíduo, utilização de produtos e sua recuperação, mudar ou eliminar o material do processo, modo de práticas do trabalho, modo de poluição.

A avaliação procura identificar soluções e oportunidades viáveis para reduzir resíduos, estabelecendo prioridade, escolhendo as melhores soluções e desenvolvendo as sugestões. Nesta etapa a informação recolhida na primeira é muito importante, para poder priorizar os materiais e geração de resíduos, através de um quadro comparativo de custos. Também procura-se conhecer se o processo pode ser mais eficiente, como reutilizar, reduzir resíduos, criar novos procedimentos para reduzir resíduos, impacto das normas nas modificações, impacto da redução ou eliminação do resíduo no processo e nos sistemas de tratamento. Procurando neste momento oportunidades que possam reduzir nos pontos de geração e utilizar a reciclagem e reutilização.

Por último está a implementação, aqui começa o programa, inicialmente precisa-se de treinamento ao pessoal para que conheçam os objetivos do programa e metodologia, fazer seguimento, revisão ou modificação de medidas, atividades e programa. Ao fazer seguimento verifica-se os objetivos iniciais do programa e seu cumprimento nas datas estabelecidas, revisando qualquer separação dos propósitos originais. O seguimento deve

ser periódico durante a implementação do programa. As medidas também devem ser periódicas incluindo parâmetros como:

- ⇒ medidas de descarga de resíduos
- ⇒ quantidade de materiais
- ⇒ níveis de consumo de materiais
- ⇒ níveis de produção.

Agora sim dentro da primeira etapa, a coleta da informação foi feita descrevendo os materiais sem obter os dados reais de qualidade e quantidade dos mesmos, sendo importante esta informação descritiva, mas precisando de a quantificação dos materiais e as quantidades usadas nos processos, para poder elaborar indicadores de medição.

Não realizar a primeira etapa de forma adequada afetara as outras etapas, sem poder conhecer o impacto real de resíduos que produz a empresa, informação que também pudesse influenciar na redução de custos.

Importante também que se na etapa de avaliação foram elaborados indicadores que não possam medir resultados, que ao implementar o programa só consiga-se o cumprimento da norma, não conseguindo uma redução significativa.

Outro aspecto para analisar é que o sistema de gestão poderia ser implementado como estratégia de marketing, não existindo na realidade um comprometimento verdadeiro em matéria ambiental, sem poder conhecer o impacto real da empresa em suas atividades e só perseguindo interesse personalíssimos.⁶²

Porém o tema do marketing pode ser benéfico tanto para a empresa como para o meio ambiente depois de considerar que

“O marketing ambiental tem dois objetivos-chave: 1. Desenvolver produtos que equilibrem a necessidade dos consumidores, tenham um preço viável e conveniência com compatibilidade ambiental, ou seja, exerçam um impacto mínimo sobre o ambiente. 2. Projetar uma imagem de alta qualidade, incluindo sensibilidade ambiental, quanto aos atributos de um produto e quanto ao registro de trajetória de seu fabricante, no que se refere ao respeito ambiental”.⁶³

Ante isso existe no Brasil uma pesquisa pela Confederação Nacional da Indústria e divulgada pelo IBOPE, feita no ano 2010, que mostrou que a maioria dos brasileiros está disposto a pagar mais caro por um produto que não polui o meio ambiente, o que

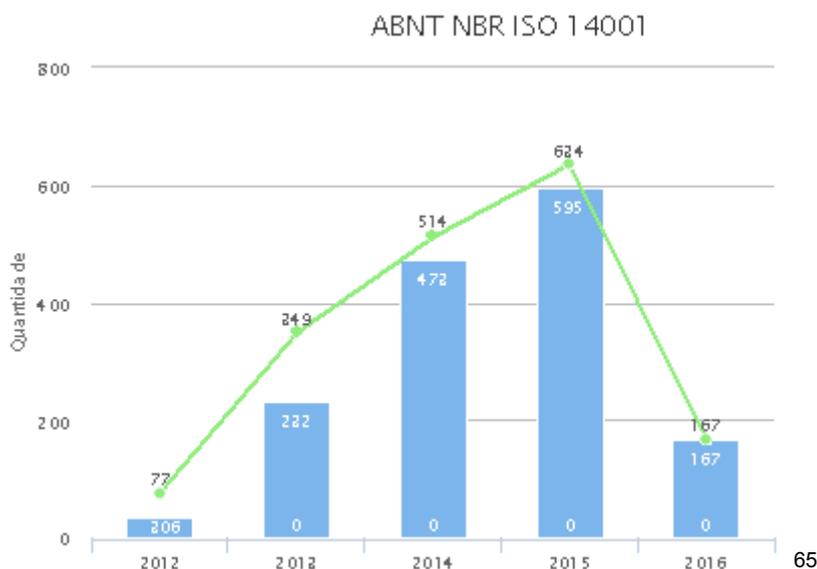
⁶² SIMÃO FILHO, Adalberto, op. cit, pag 27. *“Dada a incongruência da mesma com o que se percebe no dia a dia da atividade empresarial onde se busca mais interesses personalíssimos e internos, do que interesses da empresa ou da comunidade”*

⁶³ OTTMAN, Jacquelyn A. Marketing Verde: Desafios e Oportunidades Para a Nova Era do Marketing. São Paulo: Makron Books, 1994, pag 46.

demonstra o grau de influência de uma certificação, sendo está adquirida mediante a implementação e funcionamento de um sistema de gestão.

Os produtos feitos sob nome de ambientalmente sustentável são considerados uma excelente oportunidade de negócio, eles ajudam a aumentar a imagem corporativa e de marca da empresa, economizam dinheiro e abrem novos mercados para produtos que tenham o intuito de satisfazer as necessidades dos consumidores no sentido de manter uma alta qualidade de vida.⁶⁴

Para ter alguma referência de como através dos anos acrescenta o número de certificação ABNT NBR ISO 14001 no Brasil, na página de internet do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, encontra-se um gráfico referência onde evidencia-se o aumento das empresas certificadas.



Assim, vemos um crescimento na implementação do sistema de gestão ISO 14001, mostrando à sociedade um aumento das empresas em adquirir um compromisso e cumprimento ambiental, mas também poderíamos encontrar alguns casos onde o sistema é utilizado só para melhorar o posicionamento no mercado e ter uma melhor reputação empresarial, fazendo caso omissa a realidade do impacto gerado.

Porque todo impacto ambiental deve ser supervisionado em procura de reduzi-lo, como também buscando a prevenção em cada uma das atividades realizadas, chegando mais além dos níveis exigidos legalmente e fazendo a devida intervenção em procura do

⁶⁴ Ibidem, pag 10.

⁶⁵ Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia do Brasil. Disponível em: <http://certifiq.inmetro.gov.br/Grafico/HistoricoCertificadosValidos>

interesse comum e do meio ambiente. Um interesse comum cada dia mais globalizado e “no momento atual, desejo acrescentar, o desenvolvimento sustentável, ao sintetizar as exigências de crescimento econômico, justiça social e preservação do meio ambiente, é um imperativo associado à sobrevivência do próprio gênero humano”.⁶⁶

Muito do impacto ocasionado hoje no meio ambiente origina-se nas atividades empresariais que além de identificar os riscos ambientais em suas atividades não faz a devida intervenção.

Consideremos outra definição de impacto ambiental.

O processo de mudança sociais e ecológicas causado por perturbações(uma nova ocupação e/ou construção de um objeto novo: uma usina, uma estrada ou uma indústria) no ambiente. Diz respeito ainda à unidade espacial e ecológica, histórica ou socialmente determinada. É a relação entre sociedade e natureza que transforma diferencial e dinamicamente⁶⁷

Essa perturbações surgem de muitas formas, toda atividade é desenvolvida num espaço físico, que muitas vezes é modificado para que atividade empresarial possa realizar-se, assim como alguns atividades produzem efluentes, impactando no ar, a água e solo.

Todas estas perturbações deve ser identificadas e quantificadas com clareza dentro de uma empresa, por isso a importância de que indicadores estabelecidos pela empresa refletem a realidade.

Agora não deve ser confundido o conceito de poluição com de impacto ambiental, pois não toda atividade poderia ser considerada poluente, mas toda atividade empresarial gera impacto, que pode ser de maior ou menor intensidade.⁶⁸

O desenvolvimento empresarial inevitavelmente produzirá um impacto, pela natureza própria da atividade, é responsabilidade das empresas procurar as melhores ferramentas de gerenciamento dos riscos.

Ainda que o risco seja uma realidade inevitável e invencível, afinal, a ciência já tem demonstrado que a escolha a ser feita já não é mais entre segurança e insegurança, mas sim entre o maior ou menor risco, é necessário que sejam desenvolvidas ferramentas que gerenciem estas escolhas⁶⁹

⁶⁶DO AMARAL, Adalberto Junior. Comércio Internacional e a Proteção do Meio Ambiente. São Paulo, Editora Atlas. 2011, pag 127.

⁶⁷COELHO, Mara Célia Nunes, Impacto Ambientais em Áreas Urbanas – Teoria, conceitos e métodos de pesquisa. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001, pag 24-25

⁶⁸FERNANDES, Paulo Victor. Impacto Ambiental Doutrina e Jurisprudência. Editora Revista Dos Tribunais. São Paulo, 2005, pag 40

⁶⁹ Revista Brasileira de Direito Ambiental, São Paulo, v 69, ano 18 jan-mar/2013, pag 229

A gestão de riscos em uma empresa deve ser considerada importante, devido á frequência e probabilidade do evento. Os riscos como: de infraestrutura, ao meio, nos processos de desenvolvimento, manejo de substâncias e materiais, precisam ser intervenidos, porque as consequências poderiam ser graves e criar problemas legais, económicos, sociais e ambientais

Os riscos ambientais devem ser vislumbrado como um meio comunicativo para construir observações acerca do futuro do ambiente. O risco é uma forma observacional, cujo sentido é decorrente da sua distinção da idéia de perigo, possibilitando a comunicação orientada de forma construtivista e geradora de vínculos com o horizonte do futuro, programando as ações em sociedade, a partir de decisões jurídicas.⁷⁰

O manejo do risco é um processo que funciona como ferramenta administrativa, ajuda alcançar uma boa gestão. Conhecer os riscos deve ser parte da cultura da empresa, pois ao gestionar os risco da maneira eficaz e eficiente pode abrir as probabilidades de lograr as metas e objetivos desejados.

A norma ISO 14001 é uma excelente ferramenta para gerenciamento e mitigação dos riscos, proporciona um processo metodológico de identificação, intervenção, avaliação e continuo seguimento.

A ISO 14001 define os requisitos para a certificação de um sistema de gestão ambiental, de modo a garantir o gerenciamento dos aspectos e impactos significativos, dentre outros: emissões para a atmosfera; lançamento de efluentes hídricos; geração de resíduos; contaminação do solo e uso de recursos naturais e matérias-primas. O SGA assegura que a empresa está comprometida não só em atender a legislação ambiental, mas também cuidar da prevenção da poluição, podendo aumentar a sua produtividade com o uso racional e contínuo dos recursos naturais, na linha, portanto, da utilização sustentável. A ISO 14001 tem se transformado em uma das normas de maior incidencia na política pública ao redor do mundo.⁷¹

Também a norma ajuda é no cumprimento legal, sim bem este é obrigatorio sim que exista um sistema de gestão implementando, pode existir por meio do sistema uma interface entre a empresa e as autoridades ambientais.

⁷⁰ WINTER, op.cit., p 70

⁷¹ POLIDO, op. cit., p167

A certificação do sistema segundo os requisitos da ISO 14001, não garante o cumprimento legal (nenhum outro meio pode garantir o cumprimento legal), mas sim é uma ferramenta eficaz para conseguir manter esse cumprimento.

A certificação deve demonstrar que um terceiro independente (órgão de certificação) avalia e confirma que a empresa conta com um sistema de gestão ambiental eficaz para assegurar o cumprimento dos compromissos de sua política, entre eles o cumprimento legal. O incumprimento reiterado dos requisitos legais demonstrará uma falha de controle da direção dentro da empresa, e o sistema de gestão, exigirá uma avaliação na profundidade do cumprimento com a norma.

Porém o cumprimento legal não é o único que determina a eficácia de um sistema de gestão ambiental.

Ele é uma ferramenta importante para controlar os riscos, onde as consequências/impactos legais originam-se de um comportamento fora da legislação, isto é só um das quatro possíveis consequências.

Outras consequências/impactos são:

1. Consequências medioambientais (por exemplo, dano ecológico).
2. Consequências frente a las partes interesadas (por exemplo, bom nome da empresa).
3. Consequências económicas (por exemplo, situação financeira, posição de competitividade).

Uma empresa incapaz de demonstrar seu compromisso inicial o permanente como cumprimento legal, por meio dos elementos básicos, não deveria obter uma certificação de cumprimento dos requisitos de ISO 14001.

Incumprimentos dos requisitos legais deliberado devem ser considerados como um incumprimento grave do compromisso político, e seria um motivo suficiente para negar a certificação o para suspender ou retirar a certificação.

Aunque ISO 14001 serve para um melhor funcionamento ambiental numa empresa, as vezes não é possível saber se trabalha de acordo com os melhores indicadores ambientais soamente por feito de ter uma certificação. Em efeito uma empresa pode estar certificada aunque viole as leis ambientais

Uma crítica o sistema é que muitas empresas não obtem maior proveito de seus sistemas de gestão, percebendo soamente como um instrumento para mantener el status quo, em lugar de um meio para gerenciar e mitigar os riscos, procurando melhoras. Porém implementar o sistema debe proporcionar mais valor á empresa, permitindo olhar

as coisas melhor, de forma mais óptima, gerando mudanzas dos processos com relação aos recursos naturais e meio ambiente.

4 CONCLUSÃO

A tomada de consciencia das questões ambientais num mundo cada vez mais globalizado, onde a sociedade e em especial as empresas procuram acrescentar suas ideas e interesse. Tendo o direito de usufruir e o dever de preservar as qualidades, quantidades e demais características dos recursos naturais, por meio do abordagem de tecnologias, técnicas na búsqueda o desenvolvimento sustentável.

Pos isso a importãnciada gestão ambiental dentro de uma empresa, pois melhora atuação empresarial e mostrar uma maior compromisso ante a sociedade.

Nos últimos anos instrumentos como os sistemas de gestão, mecanismos criados e dirigido á organizações, especialmente utilizados pelas empresas, constitui-se numa ferramenta em procura de uma produção ambientalmente mais limpa, eco – eficiência, e gestão ambiental rentável.

Os instrumentos de gestão ambiental empresarial, como tecnologías ambientais são considerados na categoria de tecnologias limpas, preventivas e produção limpa, procurando um bom uso dos recursos naturais. Estabelecido em quatro aspectos básicos das empresas os quais são:

1. Os processos de produção
2. Tecnología do produto
3. Gerenciamento dos riscos
4. Organização da empresa e seu trabalho.

Na actualidade as empresas têm cada vez por parte de clientes, fornecedores, consumidores e investidores exigências de produtos e serviços amigável com o meio ambiente. De modo que resulta praticamente imprescindível para alcançar o sucesso empresarial adotar standart internacionais reconhecido de gestão ambiental.

A certificação ISO 14001 demostra que a empresa temum sistema interno de gestão para aspectos ambientais, que é um meio para desenvolver seu próprio plano de manejo ambiental.

O sistema de gestão ISO 14001 tem um aspecto relevante que deve ser compreendido, ele não contem standares para o desempenho ambiental: não contem limitesnas quantidades que uma empresa pode poluir, quanto vertimento pode descargar, quanto poluição no ar pode gerar, o qualquer outra media referida ao desempenho ambiental.

Toda empresa desde que nasce juridicamente tem obrigações de diferente tipo e umas das mais importante, são as de tipo legal. Os sistemas de gestão e especialmente a ISO 14001 é um mecanismo que através de uma política com compromisso serio,ajuda não só no gerenciamentodos riscos, minimizaçãodos impactos, e no cumprimento da responsabilidade ambiental, facilita o cumprimento obrigatorio da normativa legal.

REFERÊNCIAS

ACETI JUNIOR Luis Carlos, **AVILLA** Vasconcelos Eliane Cristine, **CATANHO** Guilherme. **Crimes Ambientais – Responsabilidade Penal das Pessoas Jurídicas**. São Paulo. Editora Imperium. 2007.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

-----**ABNT ISO 14001**. Sistema de Gestão Ambiental. Segunda Edição. 2004,

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 823

BIBLIOTECA VIRTUAL DE DIREITOS HUMANOS, Universidade de São Paulo. Disponível:
<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Meio-Ambiente/declaracao-de-estocolmo-sobre-o-ambiente-humano.html>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. **Lei n. 9605, de 12 de fevereiro de 1998**. Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm

COELHO, Mara Célia Nunes, **Impacto Ambientais em Áreas Urbanas – Teoria, conceitos e métodos de pesquisa**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

DA SILVA, Machado Jeanne. **A Solidariedade na Responsabilidade Ambiental**. Rio de Janeiro. Editora Lumen Juris. 2006

DE BESSA, Antunes Paulo, **Direito Ambiental**. São Paulo. Editora Atlas, 14ª edic, 2012

DO AMARAL, Adalberto Junior. **Comércio Internacional e a Proteção do Meio Ambiente**. São Paulo, Editora Atlas. 2011.

FERNANDES, Paulo Victor. **Impacto Ambiental Doutrina e Jurisprudência**. São Paulo. Editora Revista Dos Tribunais, 2005.

GUIMARÃES, Eugenio. **Responsabilidade Ambiental, Desafio das empresas**. Rio de Janeiro. Editora Forense. 2006.

HERCULANO, Selene. **Qualidade de Vida e Riscos Ambientais**, Niterói: Eduff, 2000.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Código de Melhores Práticas. Disponível: http://www.ibgc.org.br/userfiles/Codigo_julho_2010_a4.pdf

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia do Brasil. Disponível em: <http://certifiq.inmetro.gov.br/Grafico/HistoricoCertificadosValidos>

KOONTZ Harold, Heinz Wehrich y Mark Cannice, **Administración Una Perspectiva Global**.13 Edición, Mc Graw Hill, 2012

LAURETTI, Lélío. Artigo **O princípio da transparência no contexto da governança corporativa**. Instituto Ethos. Disponível em <http://www3.ethos.org.br/cedoc/5790/#.V19UI9LhDMw>

LUCARELLI, Fábio. **Responsabilidade civil por dano ecológico**, Revista dos Tribunais, vol.700, fevereiro de 1994, pag.10

MACHADO LEME, Paulo Affonso, **Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo. Edic 20ª. Malheiros Editores. 2012.

MELLO, Celso, **Curso de Direito Internacional Público**.11.ed., Rio de Janeiro: Renovar; 1997.

MILARÉ, Édis. **Direito do Meio Ambiente – A Gestão Ambiental em Foco**. São Paulo. Editora Revista Dos Tribunais. 5ª edic. 2007

Ministerio del Medio Ambiente. **Agenda 21**. Disponível: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global/item/603>

MUKAI, Toshio. **Direito Ambiental Sistematizado**. 3ª edição. Rio de Janeiro. Forense Universitária. 1998.

OTTMAN, Jacquelyn A. **Marketing Verde: Desafios e Oportunidades Para a Nova Era do Marketing**. São Paulo: Makron Books, 1994.

PACHECO Fiorillo, Celso Antonio. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo. 15ª edic. 2014,

POLIDO, Walter. **Seguros para riscos ambientais**. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais. 2005

Resolução CONAMA 001 de 23 de janeiro de 1986. Disponível: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>

Resolução CONAMA No 237, 19 de dezembro de 1997. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=237>

Resolução CONAMA 306 de 2002, Alterada pela Resolução 381 de 2006, Anexo I, Numeral XII. Disponível: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=306>

Revista Brasileira de Direito Ambiental, São Paulo, v.5, n 19 jul./set.2009

Revista Brasileira de Direito Ambiental, São Paulo, No 6. Ano 2.Abril/Junho

Revista Brasileira de Direito Ambiental, São Paulo, v 69, ano 18 jan-mar/2013.

Sachs, I., **Caminho Para O Desenvolvimento Sustentável**. Rio de Janeiro. Garamond, 2002.

SIMÃO FILHO, Adalberto. **A Nova Sociedade Limitada**. Barueri: Manole, 2004

SILVA, Américo Luís Martins. **Direito do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais**. Vol 1. São Paulo: RT, 2004

SILVEIRA, Vladimir Oliveira da. **A função Solidário-ambiental da empresa**: Revista Forense, Rio de Janeiro, v.106, n.411, set/out/2010.

Stoco, Rui. **Tratado de Responsabilidade Civil**. Doutrina e Jurisprudencia, Edição 10. São Paulo. Editora Revista Dos Tribunais, 2014.

TRENNEPOHL, Terence Dorneles. **Direito Ambiental Empresarial**. São Paulo: Saraiva, 2010

WINTER, Delton de Carvalho. **Dano Ambiental Futuro**. Rio de Janeiro. Forense Universitaria. 2008.